



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.): 45 124 544/0001-40
Avenida José Zancaner, 450 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.923, DE 09 DE AGOSTO DE 1979.

Autoriza o recebimento, em doação, de -
uma faixa de terreno que especifica e dá
outras providências.-

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 01 de agosto de 1979, conforme Autógrafo nº 15/79.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, à título gratuito, por doação, da Firma Menegon & Federicci S/C Ltda., com sede na Avenida José Zancaner nº 1.121, nesta cidade, uma faixa de terreno, medindo 4,00 metros de largura por 85,00 metros de frente pelo prolongamento da Rua 14, - consoante o mapa anexo.-

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a modificar as medidas dos lotes referidos no art. 2º, da Lei nº 920, de 07 de junho de 1979, a saber:

- a)- Lote nº 01, medindo 13,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
- b)- Lote nº 02, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
- c)- Lote nº 03, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
- d)- Lote nº 04, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
- e)- Lote nº 05, medindo 12,00 metros de frente por 26,00 metros da frente aos fundos;
- f)- Lote nº 06, medindo 12,00 metros de frente por 26,00 metros da frente aos fundos;
- g)- Lote nº 10, medindo 12,00 metros de frente por 26,00 metros da frente aos fundos;
- h)- Lote nº 11, medindo 12,00 metros de frente por 26,00 metros da frente aos fundos;



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner. 450 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

Fls.-02-

-
- i) Lote nº 12, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
 - j) Lote nº 13, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
 - l) Lote nº 14, medindo 12,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;
 - M) Lote nº 15, medindo 13,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 09 -
de agosto de 1979..


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado
por afixação no local de costume na data supra..


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário